



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 559, DE 22 DE MAIO DE 1996.

AUTORIZO O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO A LIGA BOCHÔFILA CULTURAL DE VILA FLORES.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, na Pessoa do Sr. Prefeito Municipal, conceder auxílio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a LIGA BOCHÔFILA E CULTURAL DE VILA FLORES, para aquisição de troféus destinados ao encerramento do torneio de Bochas - Taça Prefeito Municipal.

ART. 2º - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas à Municipalidade de valor recebido em até 60 (sessenta) dias, após a concessão do auxílio.

ART. 3º - As despesas decorrentes do presente auxílio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0846224.2051 - Eventos esportivos

3.2.3.1 - Subvenções sociais

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 22 de maio de 1996.

*For. Efetuada a publicação.
Em 22.1.05 1996*


ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio que firmam de um lado o Município de Vila Flores, pessoa jurídica de direito Público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr ANTONIO COSTELLA, brasileiro, casado, CPF nº 0577286900, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Flores, doravante denominado simplesmente de Município e de outro lado a Liga Bochófila Cultural de Vila Flores, entidade Pública neste ato representada por seu Presidente ITACIR PESSUTTO, objetivando a aquisição de troféus destinados ao encerramento do torneio de bochas - Taça Prefeito Municipal - , mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município concede auxílio no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), à Liga Bochófila de Vila Flores, com a finalidade de aquisição de troféus para encerramento de Torneio de Bochas - Taça prefeito Municipal - .

CLÁUSULA SEGUNDA: Sempre que o Município necessitar do Parque Esportivo e Cultural, para jogos, atividades cívicas, festejos, comemorações, as entidades que participaram do evento, deverão liberar o uso de forma gratuita, desde que solicitado com antecedência de 07 dias à Liga Bochófila de Vila Flores, que se incumbirá de comunicá-los.

CLÁUSULA TERCEIRA: A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas ao município do valor recebido até 60 (sessenta) dias após a concessão do auxílio sob pena de devolução do valor corrigido.

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento da cláusula segunda, implicará na rescisão do presente convênio, obrigando a entidade conveniada efetuar a devolução do valor recebido, mais correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Vila Flores, 22 de maio de 1996.


ITACIR PESSUTTO
LIGA BOCHÓFILA CULTURAL VILA FLORES


ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL